



PRÓ-REITORIA ACADÊMICA
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
Avenida Universitária, 1105 – Bairro Universitário
Caixa Postal 3167
88806-000 – CRICIÚMA – SC

EDITAL n. 04/2020/PPGD

O **Programa de Pós-Graduação em Direito** faz saber que estão abertas as inscrições para o processo de seleção para bolsa integral e taxas escolares do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Comunitárias – PROSUC/CAPES e UNESC/PROPEX.

1 DOS BENEFÍCIOS

- 1.1 Serão disponibilizadas uma taxa com prazo de duração até 02/2021 e cadastro de reserva de bolsas e taxas.

2 DA DEFINIÇÃO

- 2.1 Bolsa de Pós-Graduação: pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista, cujo valor será de acordo com a tabela da CAPES, observada a duração das bolsas.
- 2.2 Auxílio Taxas: auxílio para custeio das taxas escolares.

3 – DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições deverão ser realizadas **até o dia 25/03/2020, até às 18:00 horas.**
- 3.2. Excepcionalmente, em razão da pandemia de coronavírus, todo o processo seletivo será feito pela via eletrônica. As inscrições e a documentação deverão ser enviadas para o e-mail: ppgd@unesc.net.**
- 3.3. Após o retorno das atividades normais, a documentação deverá ser entregue na forma impressa na secretaria do PPGD (com o cumprimento também no estatuído no item 7.7 do presente edital). A não entrega no prazo que será definido implicará na desclassificação do processo seletivo e, em caso de taxa ou bolsa concedida, na sua perda.**
- 3.4. Os(As) mestrandos(as) que concorreram ao processo seletivo das bolsas Fapescc 03/2019/PPGD, somente precisarão preencher o formulário, sendo transferida a pontuação já calculada naquele processo seletivo, adequando-se o que couber as regras do presente edital.**
- 3.2 Para inscrever-se no processo de seleção, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos ao PPGD.
- Formulário de inscrição (ANEXO I), fornecido pela secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito ou a ser obtido no endereço <http://www.unesc.net/ppgd>, devidamente preenchido;
 - Currículo *Lattes* atualizado e documento de acordo com o quadro 2;
 - Declarações e documentos comprobatórios da sua condição socioeconômica (*caso tenha interesse em pontuar nesse quesito*).

4 DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

4.1 Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão e/ou manutenção de bolsa:

- I) não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;
- II) quando pós-graduando, realizar estágio de docência;
- III) não acumular o benefício com qualquer modalidade de auxílio ou o benefício de agências de fomento público nacional ou internacional ou instituição privada, ou ainda, com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão em norma específica baixada pelos órgãos de fomento;
- IV) se servidor público, sem exercer qualquer outra atividade privada, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo, salvo se conciliáveis as atividades do curso com a jornada laboral;
- V) estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que se realiza o curso; e
- VI) firmar Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo.

4.2 Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão e/ou manutenção de taxa:

- I) não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;
- II) quando pós-graduando, realizar estágio de docência;
- III) estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que se realiza o curso; e
- IV) firmar Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo.

5 DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS COM BOLSA E TAXA

5.1 Os(Às)pós-graduandos(as)contemplados(as) deverão atender as seguintes obrigações sob pena de perder a concessão de bolsa ou taxa:

- I - Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição no qual está regularmente matriculado;
- II - Dedicar-se integralmente (**40 horas semanais, sendo pelo menos 50% cumpridas junto ao PPGD**) às atividades do programa de pós-graduação para bolsas integrais, e parcialmente (**20 horas semanais, sendo pelo menos 50% cumpridas junto ao PPGD**) para taxas escolares, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- III - Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos das agências de fomento, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada;
- IV - Apresentar, nas datas estabelecidas pelo programa, para avaliação pela Comissão de Bolsa, o relatório semestral de atividades, mediante informações do Coordenador do Programa e respectivo orientador, para efeito de continuidade ou interrupção da bolsa.
- V. Comprovar aprovação nas disciplinas cursadas;
- VI - Repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
- VII - Restituir os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas. Quando a bolsa e taxa forem concedidas pela CAPES, a avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

5.2 O(À) pós-graduando(a) poderá ser substituído(a) no âmbito do Programa, a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa outaxa. Nestes casos a substituição deverá ser precedida do cancelamento da vigente e cadastramento posterior do novo(a)pós-graduando(a).

- 5.2.1 Deverá o Colegiado de Coordenação do Programa de Pós-Graduaçãoem Direito decidir pela utilização da bolsa e taxa que se tornar disponível conforme os casos previstos no item 5.2 do presente edital, podendo concedê-la ao(à) próximo(a)

candidato(a) conforme classificação no presente certame, desde que este ainda esteja dentro do seu prazo de duração, ou, utilizá-la posteriormente em outro processo de seleção.

- 5.2.2 No caso de descumprimento do estatuído no item 4.1, incisos I a VI, perderá o(a) bolsista a bolsa.

6 DA DURAÇÃO DAS BOLSAS E TAXAS

6.1 As bolsas e auxílios para pagamento de taxas poderão ser concedidos pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovadas anualmente até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, se atendida à seguinte condição:

- I - recomendação sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do(a) pós-graduando(a) feita pela Comissão de Bolsas;
- II - persistência das condições pessoais do(a) beneficiário(a), que ensejaram a concessão anterior;
- III – a submissão de pelo menos um artigo científico qualificado como qualis B2 ou superior, e a apresentação de 2 (dois) trabalhos científicos completos em evento nacional ou internacional com publicação em anais;
- IV - manter o currículo registrado na plataforma lattes atualizado bimestralmente, devendo a última atualização anual ocorrer até 31 de dezembro de cada ano;
- V - prestar auxílio na realização de eventos, tais como congressos, encontros e provas de seleção, e outras atividades, definidas pela Coordenação do PPGD;
- VI – participação registrada em no mínimo um Grupo de Pesquisa, devidamente certificado na plataforma de Diretório dos Grupos de Pesquisas do CNPq coordenado por(a) professor credenciado como permanente junto ao PPGD;
- VII - defesa do projeto de qualificação no prazo estabelecido na legislação do PPGD;
- VIII - aprovação em todas as disciplinas, seminários e atividades realizados durante o período de duração da bolsa, comprovada pelo histórico escolar do(a) pós-graduando(a);
- IX – participação anual do evento do PPGD, das aulas magnas e dos diálogos promovidos pelo mestrado, salvo justificativa aceita pela Comissão de bolsas.

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. A seleção dos(as) candidatos(as) para bolsas e taxas em nível de mestrado far-se-á com base na pontuação obtida a partir dos seguintes critérios:

- a) **50% (cinquenta por cento)** do peso decorrerão da classificação obtida quando da seleção para ingressar no Programa (**considerada a pontuação do ano e do processo seletivo de seu ingresso**)¹, com uma pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos para o(a) primeiro(a) colocado conforme quadro abaixo:

Quadro 1:

CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NO MESTRADO	PONTUAÇÃO
1º	50
2º	45
3º	40
4º	38
5º	36
6º	34
7º	32
8º	30

¹ Processo seletivo de 2018 com ingresso em 2019 (turma 3) e processos seletivos 260/2019 e 8/2020 (turma 4).

9º	28
10º	26
11º	24
12º	22
13º	20
14º	18
15º	16
16º	14
17º	12
18	10
19º	8
20º	6
21º	4
22º	2
23º EM DIANTE	1

b) **30% (trinta por cento)** decorrerão da análise da atividade acadêmica de publicação de seu histórico acadêmico-científico (*currículo lattes*), conforme tabela abaixo. O(A) candidato(a) que obtiver a maior pontuação equivalerá à nota 30 (trinta) e as demais notas serão, então, determinadas proporcionalmente em relação a essa maior pontuação, levando em consideração o período de **2015 a 2020**.

Quadro 2:

Atividades de Pesquisa e Extensão:

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Orientações de projetos de extensão, com seleção através de edital, com duração mínima de seis meses <i>Comprovação:</i> declaração/certificado/certidão emitida por setor competente de instituição de ensino superior	2,0 por orientação	20
Bolsista ou voluntário de projetos de extensão, com carga horária mínima de 10 h/a semanais e com atuação superior a seis meses. <i>Comprovação:</i> declaração/certificado/certidão emitida por setor competente de instituição de ensino superior.	3,0 por projeto	sem limite
Prêmios acadêmicos de extensão ou pesquisa. <i>Comprovação:</i> declaração/certificado/certidão emitida por setor competente de instituição de ensino superior ou entidade organizadora da premiação	2,0 por prêmio	sem limite

Publicação de livro (ou no prelo – com ISBN) com no mínimo 50 páginas, na área do Direito ou afim, em editora com conselho editorial <i>Comprovação:</i> por cópia da ficha catalográfica ou página com informação do ISBN da obra contendo o nome do(a) candidato(a)	20 por obra	Sem limite
Publicação de livro organizado (ou no prelo – com ISBN) com no mínimo 50 páginas, na área do Direito ou afim, em editora com conselho editorial <i>Comprovação:</i> por cópia da ficha catalográfica ou página com informação do ISBN da obra contendo o nome do(a) candidato(a)	6,0 por organização	Sem limite

<p>Publicação de capítulos de livro (ou no prelo – com ISBN) - (máximo dois capítulos por obra), na área do Direito ou afim, em editora com conselho editorial</p> <p><u>Comprovação:</u> por cópia da ficha catalográfica ou página com informação do ISBN da obra e índice da edição contendo o nome do(a) candidato(a)</p>	7,0 por capítulo	Sem limite
<p>Artigo publicado ou aceito para publicação em revista científica – <i>qualis</i> A1 ou A2 na área do Direito</p> <p><u>Comprovação:</u> por cópia da ficha catalográfica ou página com informação do ISSN do Periódico e índice da edição contendo o nome do(a) candidato(a)</p>	20 por artigo	Sem limite
<p>Artigo publicado ou aceito para publicação em revista científica – <i>qualis</i> B1 ou B2 na área do Direito</p> <p><u>Comprovação:</u> por cópia da ficha catalográfica ou página com informação do ISSN do Periódico e índice da edição contendo o nome do(a) candidato(a)</p>	15 por artigo	Sem limite
<p>Artigo publicado ou aceito para publicação em revista científica – <i>qualis</i> B3, B4 na área do Direito</p> <p><u>Comprovação:</u> por cópia da ficha catalográfica ou página com informação do ISSN do Periódico e índice da edição contendo o nome do(a) candidato(a)</p>	9 por artigo	Sem limite
<p>Artigo publicado ou aceito para publicação em revista científica – <i>qualis</i> B5 na área do Direito</p> <p><u>Comprovação:</u> por cópia da ficha catalográfica ou página com informação do ISSN do Periódico e índice da edição contendo o nome do(a) candidato(a)</p>	6,0 por artigo	Sem limite
<p>Artigo publicado ou aceito para publicação em revista científica – <i>qualis</i> C na área do Direito ou não possuidora de <i>qualis</i></p> <p><u>Comprovação:</u> por cópia da ficha catalográfica ou página com informação do ISSN do Periódico e índice da edição contendo o nome do(a) candidato(a)</p>	1,0 por artigo	10
<p>Comunicação científica em eventos com publicação em anais – artigo completo (no mínimo 6 páginas)</p> <p><u>Comprovação:</u> por cópia da primeira página do trabalho publicado no evento acrescido de certificado de participação.</p>	4,0 por comunicação	sem limite
<p>Comunicação científica em eventos com publicação em anais – resumo</p> <p><u>Comprovação:</u> por cópia da primeira página do trabalho publicado no evento acrescido de certificado de participação.</p>	1,0 por comunicação	10
<p>Orientações de projetos de pesquisa, com seleção através de edital, com duração mínima de seis meses</p> <p><u>Comprovação:</u> declaração/certificado/certidão emitida por setor competente de instituição de ensino superior. Não é considerado Trabalho de conclusão de curso</p>	3,0 por projeto	15
<p>Participação em projetos de iniciação científica na qualidade bolsista ou de voluntário, com carga horária mínima de 10 h/a semanais e com atuação superior a seis meses.</p> <p><u>Comprovação:</u> declaração/certificado/certidão emitida por setor competente de instituição de ensino superior</p>	3,0 por projeto	15
<p>Participação em projetos de pesquisa, vinculados a grupo de pesquisa ou oriundos de seleção em editais (não enquadrados como iniciação científica), com carga horária mínima de 10 h/a semanais e com atuação superior a seis meses.</p>	2,0 por projeto	10

Comprovação: declaração/certificado/certidão emitida por setor competente de instituição de ensino superior ou pelo Grupo de pesquisa certificado pela IES. Não é considerado Trabalho de conclusão de curso ou		
Participação em grupos de pesquisa Comprovação: declaração/certificado/certidão emitida por setor competente de instituição de ensino superior ou pelo Grupo de pesquisa certificado pela IES.	1,0 por ano	5,0
Organização de eventos acadêmicos Comprovação: declaração/certificado/certidão emitida por setor competente de instituição de ensino superior ou entidade/comissão/grupo de pesquisa organizador do evento	1,0 por evento	5,0

- d) **20% (vinte por cento)** decorrerão da análise de critérios socioeconômicos conforme tabela abaixo. *O(A) candidato(a) que obtiver a maior pontuação equivalerá à nota 20 (vinte) e as demais notas serão, então, determinadas proporcionalmente em relação a essa maior pontuação*

Quadro 3:

TIPO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
FIES, PROUNI, BOLSAS Comprovação: declaração/certidão expedida pela instituição concedente ou na qual o curso foi cursado, especificando o período da concessão e no caso de bolsas os critérios que foram considerados para a concessão desta.	PROUNI: 20 pontos pelo período do curso; FIES (ou outra espécie de financiamento do poder público oferecido anteriormente), financiamento estudantil ofertado pelo poder público municipal estadual ou municipal ou instituições de ensino superior ou órgãos de fomento de instituições públicas ou privadas: 2 pontos por semestre cursado Bolsas concedidas pelo poder público federal, estadual ou municipal, instituições de ensino superior ou órgãos de fomento de instituições públicas ou privadas por critérios de hipossuficiência ou por ser possuidor de deficiência enquadrada em lei: 2 pontos por semestre cursado.	20
Pessoa com deficiência ou autodeclarada negra Comprovação: para as pessoas com deficiência: nos termos da legislação federal e a com a apresentação de laudo médico com o CID da deficiência/doença assinado e carimbado por médico(a) especialista na referida patologia; para autodeclaração de pertencente a etnia negra: declaração firmada pelo(a) próprio(a) candidato(a)	10	10
Ter estudado todo o ensino médio em escola pública ou escola privada com bolsa integral Comprovação: histórico escolar e diploma de conclusão do ensino médio. No caso daqueles(as) que tenham estudado em escola privada com bolsa integral declaração/certidão da instituição concedente da bolsa especificando se foi integral e o período de concessão	10	10
Renda	Até R\$ 2.000,00 – 10 pontos	10

<u>Comprovação:</u> conforme itens 7.3. a 7.5 deste edital.	de R\$ 2.000,01 até R\$ 3.000,00 – 7 pontos de R\$ 3.001,00 a R\$ 5.000,00 – 4 pontos de R\$ 5.000,00 a R\$ 10.000,00 – 1 ponto	
Patrimônio <u>Comprovação:</u> conforme itens 7.3. a 7.5 deste edital.	Sem patrimônio móvel ou imóvel - 10 pontos de até R\$ 200.000,00 – 7 pontos de R\$ 200.000,01 a R\$ 300.000,00 – 4 pontos de R\$ 300.000,01 a R\$ 500.000,00 – 1 ponto	10

7.2. Entende-se por produção científica documentada o preenchimento e a impressão do currículo na Plataforma Lattes acompanhada dos comprovantes (cópias) de todos os itens ali citados. Os textos (capítulos, resumos, artigos etc.) também precisam ser impressos. A produção que não constar do lattes ou que não estiver documentada (cópias) não será contabilizada.

7.3. Para fins de comprovação de renda e patrimônio, o(a) candidato(a) deverá apresentar declaração familiar ou individual referente a composição de sua unidade familiar.

7.3.1. Declaração Familiar: No caso de o(a) candidato(a) possuir dependentes ou for dependente direta ou indiretamente de sua família, sendo considerada como dependência as seguintes situações:

a) Dependência direta: quando o(a) candidato(a) residir com os pais e/ou filhos(a)e/ou marido/esposa, companheiro(a) e/ou avós(ôs) e/ou tios(as) e/ou irmãos(ãs), dentre outros familiares;

b) Dependência indireta: quando o(a) candidato(a), mesmo não residindo com a família e/ou parentes, receber auxílio familiar, tais como: (alimentação, educação, moradia, transporte dentro outros auxílios a serem avaliados pelo profissional do Serviço Social).

7.3.2. Declaração individual: Somente nos casos em que o(a) candidato(a) possua uma renda que lhe permita ter independência financeira, comprovando não receber qualquer auxílio financeiro do seu grupo familiar, não residindo com sua família e não possuindo dependentes.

7.4. Para fins de comprovação o(a) candidato(a) deverá apresentar documentos que comprovem a sua renda mensal familiar bruta e os bens móveis e imóveis que fazem parte do patrimônio de sua unidade familiar.

7.4.1. Entende-se como renda BRUTA, os valores que constam na folha de pagamento cujo o valor total não tem descontos, descritos também, como: total de vencimentos; total de proventos ou total bruto.

7.4.2. É considerado como parte da renda bruta: INSS, Imposto de Renda, empréstimo consignado, plano de saúde, gratificações, hora extra, abonos, entre outros. Desconta-se da renda bruta: férias, 13º salário, pensão alimentícia se estiver constando na folha de pagamento, vale transporte, auxílio alimentação e/ou bolsa família.

7.4.3. A renda e o patrimônio poderão ser comprovados da seguinte forma:

a) SE ASSALARIADO(A)

I- Os 03(três) últimos contracheques, no caso de possuir renda fixa com identificação da empresa ou instituição.

II-Os 06(seis) últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão e/ou hora extra, com identificação da empresa ou instituição.

b) SE PRODUTOR(A) RURAL (Obrigatório apresentar os itens I e II)

I -Apresentar declaração do rendimento bruto mensal rural (**Anexo II**), que deverá ser preenchida e assinada pelo sindicato ao qual a produção está vinculada. Na impossibilidade absoluta de apresentar a declaração solicitada acima, apresentar as notas fiscais de venda de mercadorias e produtos dos últimos seis meses.

II - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as respectivas fotocópias da página da foto e da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e a folha seguinte em branco e/ou o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), emitido pelo INSS. Para maiores de 14 anos que não possua carteira de Trabalho, apresentar declaração que não possui (**Anexo III**).OBS: A declaração que não possui carteira de trabalho deverá ser reconhecida em cartório para pessoas entre 18 a 65 anos de idade.

A renda mensal corresponderá a trinta por cento (30%) do valor médio das vendas

c) SE APOSENTADO(A), PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO(A) DE AUXÍLIO-DOENÇA NO INSS (Obrigatório apresentar os itens I e II)

I - Extrato de pagamento do último mês emitido pela Internet, no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato> ou retirar no caixa eletrônico do seu banco Extrato DCB (Demonstrativo de Crédito de Benefício). Não serão aceitos extratos bancários simples. Caso tenha dificuldade de retirar o documento solicitado, procure uma Agência do INSS.

II - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as respectivas fotocópias da página da foto e da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e a folha seguinte em branco e/ou o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), emitido pelo INSS. Para maiores de 14 anos que não possua carteira de Trabalho, apresentar declaração que não possui **(Anexo III)**. OBS: A declaração que não possui carteira de trabalho deverá ser reconhecida em cartório para pessoas entre 18 a 65 anos de idade.

d) SE AUTÔNOMO(A), PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇO OU TRABALHADOR(A) INFORMAL (“BICOS”) (Obrigatório apresentar os Itens I e II)

I – ADECORE- Declaração Comprobatória de Rendimentos ou Declaração assinada e carimbada pelo contador informando a renda mensal obrigatório para profissionais liberais (Psicólogos, Fisioterapeutas, Advogados, Dentistas, Engenheiros, entre outros). Para outros(as) profissionais apresentar a Declaração de Rendimentos **(Anexo IV)**

II - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as respectivas fotocópias da página da foto e da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e a folha seguinte em branco e/ou o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), emitido pelo INSS. Para maiores de 14 anos que não possua carteira de Trabalho, apresentar declaração que não possui **(Anexo III)**. OBS: A declaração que não possui carteira de trabalho deverá ser reconhecida em cartório para pessoas entre 18 a 65 anos de idade.

e) SE SÓCIO(A) E/OU PROPRIETÁRIO(A) DE EMPRESA (Obrigatório apresentar os itens I, II, III, IV e V)

I – Os 03(três) últimos pró-labores da remuneração mensal. Caso a renda bruta seja superior ao valor estabelecido no pró-labor e apresentar a Declaração de Renda de Proprietário de Empresa **(Anexo V)**.

II - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – (ou DEFIS, ou ECF ou Extrato MEI) (exercício 2019 anocalendarío 2018) juntamente com a DIRPF caso declare;

III -RAIS 2019 (Relação Anual de Informações Sociais);

IV– Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as respectivas fotocópias da página da foto e da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e a folha seguinte em branco e/ou o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), emitido pelo INSS. Para maiores de 14 anos que não possua carteira de Trabalho, apresentar declaração que não possui **(Anexo III)**. OBS: A declaração que não possui carteira de trabalho deverá ser reconhecida em cartório para pessoas entre 18 a 65 anos de idade.

V - Em caso de empresa inativa, apresentar comprovante de INATIVIDADE da empresa.

f) SERECEBER ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E/OU VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, RENDA AGREGADA OU PENSÃO ALIMENTÍCIA (Apresentar itens I, II ou III, conforme situação)

I- Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

II – Comprovante de renda agregada (doação, auxílio regular, concedida por pessoas que não façam parte do grupo familiar). O valor recebido deverá **obrigatoriamente ser somado juntamente com a renda bruta do(a) membro(a) do grupo familiar que receber tal benefício.** Apresentar a Declaração de Renda Agregada **(Anexo VI)**.

g) COMPROVANTE DE DESEMPREGO

I -Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as respectivas fotocópias da página da foto e da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e a folha seguinte em branco e/ou o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), emitido pelo INSS. Para maiores de 14 anos que não possuam carteira de Trabalho, apresentar declaração que não possui **(Anexo II)**.OBS: A declaração que não possui carteira de trabalho deverá ser reconhecida em cartório para pessoas entre 18 a 65 anos de idade.

h) DIRPF – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, para aqueles que declaram Imposto de Renda –exercício2019 anocalendarío2018, que deverá estar completa com todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso a Declaração seja Familiar deverá ser apresentado a DIRPF de todos os membros da família que são declarantes.

Para os não declarantes de imposto de renda, apresentar comprovante, disponível no link para consulta, informar ano de exercício 2018:

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp>

i) **Certidão Positiva ou Negativa de Veículo Automotor** expedida pelo CIRETRAN, (em caso de familiar, apresentar certidão de todos(as) os(as) membros(as) da família, maiores de 16 anos).

j) **Certidão Positiva ou Negativa de bens imóveis na área urbana ou rural** emitida pela prefeitura (relativa ao Município de residência do estudante e a todos os Municípios onde possua imóveis, em caso de declaração familiar apresentar de todos os membros da família, maiores de 16 anos). Caso a Prefeitura de seu Município não forneça este documento, o mesmo deverá ser retirado no Cartório de Bens e Imóveis (Certidão de Quesitos); (Todos os imóveis que constarem nesta Certidão devem ser declarados no formulário do estudante). **ATENÇÃO:** não serão aceitos Certidões Negativas de Débitos.

k) **Declaração de Benefício de “Consta” ou “Nada Consta” do INSS** de todos(as) os(as) membros(as) da família, inclusive daqueles que possuam menos de 18 anos. (Caso conste benefício de algum membro familiar, deverá obrigatoriamente ser apresentado também o Histórico de Crédito de Benefício). O referido documento poderá ser retirado no site www.meu.inss.gov.br ou pessoalmente com apresentação do CPF e RG no INSS de sua cidade.

l) Em caso de casa cedida trazer declaração do(a) proprietário(a) que cedeu o imóvel(**Anexo VII**).

m) Comprovante de pagamento de aluguel, sendo aceitos para esse fim, o contrato de aluguel ou o recibo de pagamento, que deverá estar assinado pelo(a) proprietário(a) do imóvel ou conter autenticação bancária;

n) Comprovante de divisão de aluguel com outras pessoas (**Anexo VIII**). (Somente para aqueles que dividam o pagamento de aluguel);

o) Comprovações do último pagamento de condomínio, água, energia e telefone. (cópias);

p) Comprovante da última parcela paga, de todos os financiamentos que possua. (cópia);

q) CPF e RG de todos(as) os(as) membros(as) do grupo familiar (cópia).

r) **Declaração de Estado Civil (Anexo IX)**, para todos(as) os(as) membros(as) do grupo familiar maiores de 16 anos que não se encontram na condição de casados legalmente ou em união estável. (Este documento é obrigatório também para viúvos(as) e/ou separados(as));

s) Comprovante de pagamento da última mensalidade do(a) candidato(a) e dos(as) demais integrantes do grupo familiar que estejam cursando ensino superior;

t) Para os casos de Declaração Individual, apresentar declaração que não recebe auxílio financeiro dos pais (**Anexo X**).

u) Numerar e assinar todas as folhas que serão entregues na ordem do edital inclusive frente e verso, se for o caso.

v) Todo o patrimônio do grupo familiar (empresa, terreno, apartamento, casa, veículo automotivo, moto, máquina agrícola e etc) constante nas certidões positivas de bens e

imóveis e veículos automotores, devem ser declarados pelo candidato no formulário de inscrição com valores atualizados de mercado, exceto se, no caso de veículo automotor com comunicado emitido pelo Detran de venda, roubo, desmanche e/ou incêndio. Não será aceito declaração e/ou procuração de venda com reconhecimento de assinatura em cartório para comprovar que o bem, seja ele imóvel e/ou um veículo, não é de propriedade do(a) membro(a) da família.

- w) Caso o(a) membro(a) da família possua algum bem que não esteja em seu nome, mas que seja de sua propriedade o mesmo deverá ser declarado no formulário de inscrição, mesmo que não conste nas certidões de bens e imóveis e/ou de veículo automotor.

7.5. Na atribuição das bolsas ou taxas disponíveis, serão contemplados(as) os(as) candidatos(as) com maior pontuação na soma de todos os critérios estabelecidos no item 7.1, considerando os percentuais previstos.

7.6. Em caso de empate entre dois(duas) ou mais candidatos(as), será observado como critério de desempate o(a) candidato(a) que obtenha maior nota no item 7.1 “a”, persistindo o empate observado o item 7.1. “b” e permanecendo empatado(a), subsidiariamente o item 7.1 “c”.

7.7.. As autenticações dos documentos solicitados serão exigidas apenas no momento da normalização do atual quadro da pandemia do coronavírus.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1A listagem dos candidatos aprovados no processo de seleção estará disponível no **dia 26 de março até às 12:00 horas**. pela internet, no endereço <http://www.unesc.net/ppgd> e por email.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. O cronograma do processo seletivo, em todas as suas etapas, terá o seguinte procedimento:

PROCESSO SELETIVO PROSUC/PPGD – 2020 - CRONOGRAMA

Prazo para as inscrições	Até o dia 25/03/2020 às 18:00 horas.
Análise das inscrições	Dia 25/03/2020, até 23:59 horas
Publicação do resultado preliminar	Dia 26/03/2020, até 12:00 horas.
Prazo recursal	Até o dia 26/03/2020 às 15:00 horas.
Publicação do resultado final	Até o dia 26/03/2020 às 17:00 horas.
Entrega da documentação para implementação da bolsa ou taxa (termo de compromisso e comprovante de titularidade conta corrente no Banco do Brasil)	Até o dia 27/03/2020 às 12:00 horas.

10. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E DOS FORMULÁRIOS ESPECÍFICOS

10.1 Informações adicionais poderão ser obtidos pelo *e-mail* ppgd@unesc.net ou no endereço <http://www.unesc.net/ppgd>.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O prazo de validade do presente edital será de até 01/2021 para fins de cadastro de reserva.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. A seleção será feita pela comissão de bolsas do PPGD. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Institucional de Bolsa e pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito.

Prof. Dr. Antonio Carlos Wolkmer
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
Em Direito

Prof. Dr. Reginaldo de Souza Vieira
Coordenador Adjunto do Programa de Pós-Graduação em Direito
Membro da Comissão de Bolsas

Prof. Dr. Jackson da Silva Leal
Membro da Comissão de bolsas – representante docente

Mestrando Maicon Aléssio
Membro da Comissão de bolsas – representante discente

ANEXO I



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
Programa de Pós-Graduação em Direito (Mestrado)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Solicito a minha inscrição no Processo de Seleção para Bolsa e/ou Taxa PROSUC definido pelo Edital xx/2020/PPGD da Universidade do Extremo Sul Catarinense.

Nome:			
Nascimento: / /		Estado Civil:	
RG:	Órgão Expedidor:	UF:	CPF:
Telefone residencial:		Telefone celular:	
Telefone comercial:			
E-mail:			

Opção de Modalidade:

- Bolsa integral
 Taxa escolar
 Bolsa integral ou taxa escolar

Nome e assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA ESTIMATIVA DA RENDA MENSAL DE ATIVIDADE RURAL

Sr(a). _____ CPF _____

Atividade (s) desenvolvida (s): () Agricultura () Pecuária () Avicultura () Pescador ()

Outro/Qual: _____

Sindicato _____ ao qual está vinculado: _____

Município: _____ Bairro/Localidade: _____

1. Quanto a posse e uso da terra, é: () Proprietário () Arrendatário () Posseiro/Meeiro () Outro/Especificar: _____

2. Área total da propriedade em hectares: _____ Quantos são cultivados/utilizados? _____

3. Classificação Segundo o INCRA: () Empresa rural () Latifúndio () Minifúndio () Propriedade Familiar

4. Principais explorações:

4.1 Culturas:

Fumo – Sim () Não () – Quantidade (sacas): _____

Feijão - Sim () Não () - Quantidade (sacas):
 Milho - Sim () Não () - Quantidade (sacas):
 Arroz - Sim () Não () - Quantidade (sacas):
 Outros - Sim() Não() Especificar:
 - Quantidade (sacas):

4.2 Animais:

Ave - Sim () Não () - Quantidade (sacas):
 Suíno - Sim () Não () - Quantidade (sacas):
 Bovino-Sim () Não () - Quantidade (sacas):
 Coelho-Sim () Não () - Quantidade (sacas):
 Outros -Sim() Não() Especificar:
 - Quantidade (sacas):

4.3 Produtos Animais:

Leite - Sim () Não () - Quantidade (sacas):
 Queijo- Sim () Não () - Quantidade (sacas):
 Carne-Sim() Não () - Quantidade (sacas):
 Outros -Sim() Não() Especificar:
 - Quantidade (sacas):

5. Estimativo de renda **BRUTA** por atividade:

Renda com cultura agrícola:	R\$ _____
Renda com venda de animais:	R\$ _____
Renda com produtos animais:	R\$ _____
Renda total bruto:	R\$ _____

6. Renda **LÍQUIDA** total estimada:

Anual: R\$ _____ Mensal:
 R\$ _____

- O valor médio mensal das vendas é estabelecido pela média aritmética dos valores de venda dos últimos 06 meses. A renda mensal líquida corresponderá a 30% do valor médio bruto mensal das vendas.

7. Composição familiar:

NOME	PARENTESCO	IDADE	ATIVIDADE	CPF

Assinatura e carimbo do Presidente do Sindicato

Assinatura do produtor

Assinatura do estudante

ANEXO III
DECLARAÇÃO CARTEIRA DE TRABALHO

Eu _____, portador (a) RG nº _____ e CPF nº _____, venho por meio desta declarar que não possuo carteira de trabalho e que não possuo vínculo empregatício.

Assinatura

1º Testemunha - Nome: _____ CPF _____

RG _____ telefone _____ endereço _____
Bairro _____ no município de _____

Assinatura

2º Testemunha - Nome: _____ CPF _____

RG _____ telefone _____ endereço _____
Bairro _____ no município de _____

Assinatura

OBS:A declaração que não possui carteira de trabalho deverá ser reconhecida em cartório para pessoas entre 18 a 65 anos de idade.

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

EU, _____, portador(a) do CPF _____,

RG _____ residente na Rua _____, nº _____,
Bairro _____, no Município de _____,

declaro, para os fins previstos em Edital de Seleção para recebimento de bolsa de estudos concedidas nos termos do artigo 170 da Constituição Estadual de Santa Catarina, que, por não estar em condições de apresentar a DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos, apresento esta Declaração informando que:

Sou trabalhador(a) autônomo(a) ou profissional liberal ou trabalhador(a) informal ou realizo "Bicos", exercendo a(s) seguintes atividade(s): (descrever a atividade realizadas) _____

_____ e a **média** dos meus rendimentos nos últimos três meses, **é de R\$** _____ (_____).

Obs: Você deverá somar a média mensal dos três últimos meses e dividir por três, assim você terá a média de cada mês.

Afirmo que venho exercendo essa atividade desde _____ de _____.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Assinaturado trabalhador: _____

Assinatura do aluno: _____

1º Testemunha - Nome: _____ CPF _____

RG _____ telefone _____ endereço _____

Bairro _____ no município de _____

Assinatura: _____

2º Testemunha - Nome: _____ CPF _____

RG _____ telefone _____ endereço _____
Bairro _____ município de _____

Assinatura:

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).

_____, de _____ de _____.

ANEXO V
DECLARAÇÃO RENDA DE PROPRIETÁRIO DE EMPRESA

EU, _____, portador do
CPF _____ RG _____ residente na rua
_____ nº _____, bairro _____

município _____, declaro, para os fins previstos em Edital de seleção para recebimento de bolsa de estudos concedidas nos termos do artigo 170 da Constituição Estadual de Santa Catarina, que sou proprietário e/ou sócio da empresa _____

_____ SENDO QUE TENHO GANHOS MENSAIS DE APROXIMADAMENTE (VALOR) R\$ _____.

Autorizo a Comissão responsável pela fiscalização do Art. 170 da Constituição do estado de Santa Catarina junto à UNESC a confirmar e verificar as informações acima prestadas.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

(O valor declarado deverá obrigatoriamente ser somado na renda do grupo familiar).

Criciúma, ____/____/____.

Assinatura do declarante

Assinatura do candidato à bolsa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RENDA AGREGADA

EU, _____, portador do
CPF _____ RG _____ residente na rua
_____, nº _____, bairro _____
município _____, declaro, para os fins previstos em Edital de
seleção para recebimento de bolsa de estudos concedidas nos termos do artigo 170
da Constituição Estadual de Santa Catarina, que auxílio financeiramente o

_____ COM

APROXIMADAMENTE (VALOR) R\$ _____.

Autorizo a Comissão responsável pela fiscalização do Art. 170 da Constituição do estado de Santa Catarina junto à UNESC a confirmar e verificar as informações acima prestadas.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Obs: (O valor recebido de renda agregada deverá obrigatoriamente ser somado na renda de quem recebe o auxílio financeiro).

Criciúma, ____/____/_____.

Assinatura do declarante

Assinatura do candidato à bolsa

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CASA CEDIDA

EU, _____, portador do
CPF _____ RG _____ residente na rua
_____, nº _____, bairro _____
município _____, declaro, para os fins previstos em Edital de
seleção para recebimento de bolsa de estudos concedidas nos termos do artigo 170
da Constituição Estadual de Santa Catarina, que **CEDI GRATUITAMENTE** a casa
situada na Rua _____, n.º _____, Bairro
_____, no Município de _____, de minha propriedade, para residência do
aluno _____, matriculado no Curso de
_____ da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, para que
ele com ou sem sua família residam, pelas seguintes razões:

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Criciúma, ____/____/____.

Assinatura do Proprietário do Imóvel Cedido

Assinatura do candidato à bolsa

1º Testemunha - Nome: _____ CPF _____

RG _____ telefone _____ endereço _____

Bairro _____ no município de _____

Assinatura

2º Testemunha-Nome: _____ CPF _____

RG _____ telefone _____ endereço _____

Bairro _____ no município de _____

Assinatura

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu,

_____,
aluno(a) regularmente matriculado no curso de _____,
na _____ fase da Universidade do
Extremo Sul Catarinense – UNESC, declaro, conforme estabelecido no Edital de nº
_____ para comprovação no Cadastro Socioeconômico, que divido aluguel do imóvel
situado _____ na _____ rua:

_____,
n. _____, Bairro _____, no Município de _____,
no valor para cada morador de: R\$ _____
(_____), com as pessoas a seguir
nominadas:

1.
Nome: _____ CPF: _____
2.
Nome: _____ CPF: _____
3.
Nome: _____ CPF: _____
4.
Nome: _____ CPF: _____

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a não veracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Assinatura do Acadêmico

Assinaturas dos demais inquilinos:

1-

Fone: _____

2- _____ Fone: _____
3- _____ Fone: _____
4- _____ Fone: _____
_____, ____ de _____ de _____.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ESTADO CIVIL

Eu, _____,
portador (a) RG nº _____ e CPF nº _____,
venho por meio desta declarar que possuo o
seguinte estado civil:

- Solteiro*
- Casado
- Separado*
- Divorciado*
- União Estável
- Viúvo*

Assinatura do (a) declarante

Caso você tenha indicado o estado civil marcado com * deverá assinar também a
declaração abaixo:

Declaro ainda, que não possuo convívio marital com outra pessoa.

Assinatura do (a) declarante

1º Testemunha - Nome: _____ CPF _____

RG _____ telefone _____ endereço _____

Bairro _____ no município de _____

Assinatura:

2º Testemunha - Nome: _____ CPF _____

RG _____ telefone _____ endereço _____

Bairro _____ no município de _____

Assinatura:

_____, ____ de _____ de _____.

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).

ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE NÃO RECEBE AUXÍLIO FINANCEIROS DOS PAIS

EU, _____, portador do
CPF _____ RG _____ residente na rua
_____ nº _____, bairro _____

município _____, declaro, para os fins previstos em Edital de seleção para recebimento de bolsa de estudos concedidas nos termos do artigo 170 que não recebo auxílio financeiro e nenhum outro tipo de ajuda do meus pais, sendo assim, independente financeiramente.

Autorizo a Comissão responsável pela fiscalização do Art. 170 da Constituição do estado de Santa Catarina junto à UNESC a confirmar e verificar as informações acima prestadas.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Ass: (PAI): _____

Ass: (MÃE): _____

Criciúma, ____/____/____.

Assinatura do candidato à bolsa

1º Testemunha - Nome: _____ CPF _____

RG _____ telefone _____ endereço _____

Bairro _____ no município de _____

Assinatura:

2º Testemunha - Nome: _____ CPF _____

RG _____ telefone _____ endereço

Bairro _____ no município de

Assinatura:

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).